



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br

CONTRATO Nº 167/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre H. Geisweiller, nº 45 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO PEÇAS RODRIGUES DIESEL LTDA - ME**, com sede na Avenida Adolfo Muniz, nº 160 - Vila Vitória - Cajati/SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob nº 00.566.024/0001-02, aqui representada por **ALAMIRO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. nº 801.076 e inscrito no CPF/MF sob nº 171.888.659-49, residente e domiciliado na Rua Renê Martins, nº 128 - Centro - Cajati/SP (11.950-000), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 130/2015, Processo nº 43180/2015, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de peças com serviços de mão de obra mecânica para conserto dos microônibus placas EGI-4269 e DJL-2551, caminhão Iveco Vertis 30V19 placas EHE-5462.

LOTE 002 - MICROÔNIBUS VOLARE W8 2009/2010 PLACAS EGI-4269.				
ITEM	Quantidade	.Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Flexível do compressor de ar para microônibus Volare W8 2009/2010	R\$ 150,00	R\$ 150,00
2	1	Válvula tic tac para microônibus Volare W8 2009/2010	R\$ 75,00	R\$ 75,00
TOTAL GERAL DE PEÇAS			R\$ 225,00	
3	1	Serviços de mão de obra mecânica para substituição do flexível para microônibus Volare W8 2009/2010 placas EGI-4269.	R\$ 75,00	R\$ 75,00
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS			R\$ 75,00	
TOTAL GERAL (PEÇAS E MÃO DE OBRA) LOTE 002			R\$ 300,00	

LOTE 005 - MICROÔNIBUS MB 115CV CAIO INDUSCAR 2009/2010 PLACAS DJL-2551.

CONTRATO Nº 167/2015

ITEM	Quantidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	Bucha de mola dianteira para microônibus MB 115cv CAIO INDUSCAR 2009/2010	R\$ 60,00	R\$ 240,00
2	4	Bucha de mola traseira para microônibus MB 115cv CAIO INDUSCAR 2009/2010	R\$ 60,00	R\$ 240,00
3	1	Jogo de borracha do estabilizador dianteiro para microônibus MB 115cv CAIO INDUSCAR 2009/2010	R\$ 200,00	R\$ 200,00
4	1	Jogo de borracha do estabilizador traseiro para microônibus MB 115cv CAIO INDUSCAR 2009/2010	R\$ 200,00	R\$ 200,00
5	1	Embuchamento dianteiro completo para microônibus MB 115cv CAIO INDUSCAR 2009/2010	R\$ 350,00	R\$ 350,00
6	1	Jogo de pastilha de freio para microônibus MB 115cv CAIO INDUSCAR 2009/2010	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL GERAL DE PEÇAS			R\$ 1.730,00	
7	1	Serviços de mão de obra mecânica para conserto de microônibus MB 115cv CAIO INDUSCAR 2009/2010 placas DJL-2551.	R\$ 720,00	R\$ 720,00
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS			R\$ 720,00	
TOTAL GERAL (PEÇAS E MÃO DE OBRA) LOTE 005			R\$ 2.450,00	

LOTE 006 – IVECO VERTIS 30V19 ANO 2013/2014 PLACAS EHE-5462				
ITEM	Quantidade	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	Bucha comando para Iveco Vertis 30V19 ano 2013/2014	R\$ 75,00	R\$ 300,00
2	1	Virabrequim para Iveco Vertis 30V19 ano 2013/2014	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3	4	Biela para Iveco Vertis 30V19 ano 2013/2014	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
4	4	Kit motor para Iveco Vertis 30V19 ano 2013/2014	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
5	1	Jogo de pistão para Iveco Vertis 30V19 ano 2013/2014	R\$ 800,00	R\$ 800,00
6	1	Jogo de válvula escape para Iveco Vertis 30V19 ano 2013/2014	R\$ 300,00	R\$ 300,00
7	1	Jogo de válvula admissão para Iveco Vertis 30V19 ano 2013/2014	R\$ 300,00	R\$ 300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br

CONTRATO Nº 167/2015

8	1	Bomba d'água para Iveco Vertis 30V19 ano 2013/2014	R\$ 450,00	R\$ 450,00
9	1	Volante do motor para Iveco Vertis 30V19 ano 2013/2014	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
10	1	Jogo de bronzina de mancal para Iveco Vertis 30V19 ano 2013/2014	R\$ 400,00	R\$ 400,00
11	1	Jogo de bronzina de biela para Iveco Vertis 30V19 ano 2013/2014	R\$ 400,00	R\$ 400,00
12	1	Bomba de óleo para Iveco Vertis 30V19 ano 2013/2014	R\$ 850,00	R\$ 850,00
13	1	Jogo de junta completo para Iveco Vertis 30V19 ano 2013/2014	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
14	1	Jogo de camisa para Iveco Vertis 30V19 ano 2013/2014	R\$ 600,00	R\$ 600,00
15	1	Galão de óleo para motor 1º qualidade para Iveco Vertis 30V19 ano 2013/2014	R\$ 280,00	R\$ 280,00
16	3	Filtro de combustível para Iveco Vertis 30V19 ano 2013/2014	R\$ 140,00	R\$ 420,00
17	3	Filtro de óleo e motor para Iveco Vertis 30V19 ano 2013/2014	R\$ 140,00	R\$ 420,00
TOTAL GERAL DE PEÇAS			R\$ 18.720,00	
18	1	Serviços de mão de obra mecânica para conserto de para Iveco Vertis 30V19 ano 2013/2014 placas EHE-5462 com retífica do motor, teste de bomba de alta pressão e teste de bicos injetores.	R\$ 2.580,00	R\$ 2.580,00
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS			R\$ 2.580,00	
TOTAL GERAL (PEÇAS E MÃO DE OBRA) LOTE 006			R\$ 21.300,00	

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços serão executados na Oficina da **CONTRATADA** nos veículos relacionados no Anexo VI do edital, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 24.050,00 (vinte e quatro mil e cinquenta reais)**, fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[-www.cajati.sp.gov.br-](http://www.cajati.sp.gov.br)

CONTRATO Nº 167/2015

Parágrafo único. O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme término dos serviços, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 e 3.3.90.30 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento – 10.302.0025.2040

Manutenção da Seção de Ensino Fundamental – 12.361.0018.2025

Manutenção da Divisão de Infraestrutura – 15.452.0002.2016

Fundo Municipal de Assistência Social – 08.122.0031.2041

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- II- Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- III- Efetuar os fornecimentos, sob pena de aplicação de multas contratuais;
- IV- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- V- Realizar a entrega das peças seguindo as orientações da Oficina da Manutenção Geral/Garagem conforme Termo de Referência (anexo VI) do edital;
- VI- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Cajati;
- VII- A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos fornecimentos, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[-www.cajati.sp.gov.br-](http://www.cajati.sp.gov.br)

CONTRATO Nº 167/2015

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 828/2015, o servidor **REINALDO DE OLIVEIRA**, Diretor do Departamento de Serviços Municipais, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

I- Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

- a) até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

III- A Contratação irregular de funcionários por parte da **CONTRATADA** levará a mesma a ser considerada inadimplente e inidônea para futuras contratações perante a Administração Pública do Município de Cajati/SP, pelo período de 02 (dois) anos.

a) são consideradas contratações irregulares a ausência de registro na CTPS, o não pagamento de piso salarial da categoria e adicional de insalubridade, periculosidade ou de risco devidos em função da atividade, a ausência de recolhimentos previdenciários e fundiários e desobediência aos direitos dos funcionários previstos em dissídio ou convenção coletiva da categoria.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[-www.cajati.sp.gov.br-](http://www.cajati.sp.gov.br)

CONTRATO Nº 167/2015

- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 18 de dezembro de 2015.

ALTAMIRO RODRIGUES DA SILVA
Auto Peças Rodrigues Diesel Ltda - ME

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:

HORDENE MAZZOLINE FILHO
RG nº 18.187.943

REGINALDO SEIJI MONMA
RG nº 25.544.401-1